

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1334/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir competências à Assessoria Técnica da Presidência;

CONSIDERANDO a premência de regulamentar a composição e as atribuições do corpo de advogados que compõem o Grupo Técnico de Apoio Jurídico da Fundação CASA - GTAJ, instituído pela Portaria Administrativa nº 774/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle dos prazos processuais e ajuste de teses que ampliem a segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o inciso IX, do artigo 4º, da Portaria Administrativa 774/2020, permite que outras questões jurídicas sejam atribuídas ao GTAJ,

DETERMINA:

Artigo 1º - Alterar a composição e a subordinação do Grupo Técnico de Apoio Jurídico – GTAJ, instituído pela Portaria Administrativa nº 774/2020, passando a ser vinculado à Assessoria Técnica da Presidência.

§ 1º – A coordenação técnico-jurídica compete à Assessora designada pela Presidência da Fundação CASA, nos termos do artigo 4º da Portaria acima referida.

§ 2º - Ficam reconduzidos ao Grupo de Apoio Técnico Jurídico os seguintes advogados e advogadas:

1. Daniel Rodrigues Tsukimoto, RE 41.323-9;
2. Eduardo Lima Campos de Faria, RE 40.767-7;
3. Fabiana Paes Rosa Mentone, RE 26.091-5;
4. Telma Elita da Costa, RE 40.761-6.

§ 3º - Passam a integrar o Grupo de Apoio Técnico Jurídico as seguintes advogadas:

1. Lilian Amparo Dalama, RE 37.410-6;
2. Anna Carolina Oliveira Vello, RE 37.406-4.

Artigo 2º - As ações e procedimentos originados por capitulação no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como, as Ações Cíveis Públicas, deixam de tramitar pela Assessoria Jurídica, passando a tramitar, exclusivamente, pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico – GTAJ, mantidas as demais competências.

Parágrafo único – Outras questões jurídicas, por determinação do Presidente, poderão tramitar sob a supervisão da assessora designada.

Artigo 3º - Para os fins do artigo 2º, comporão o suporte técnico, jurídico e operacional os seguintes funcionários:

1. Nívea Philippi Bacconi, RE 46.275-5, Assessor da Presidência II, que responde pela ATP e coordenará o GTAJ;
2. Mirtes Muniz Alves dos Santos, RE 45.693-7, Assistente de Direção II;
3. Ruth Marília Fernandes Machado Rebouças, RE 34.064-9, Assistente de Direção I;
4. Daniel Rodrigues Tsukimoto, RE 41.323-9, Advogado I;
5. Telma Elita da Costa, RE 40.761-6, Advogado I;
6. Fabiana Paes Rosa Mentone, RE 26.091-5, Advogado III;
7. Eduardo Lima Campos de Faria, RE 40.767-7, Advogado I;
8. Anna Carolina Oliveira Vello, RE 37.406-4, Advogado I;
9. Lilian Amparo Dalama, RE 37.410-6, Advogado I;
10. Solange Dalva de Souza, RE 17.713-1, Agente de Apoio Administrativo III;
11. Adelmo Felipe Nogueira, RE 37.550-0, Agente Administrativo I.

§ 1º - Para fins de organização dos trabalhos desenvolvidos pelo GTAJ, fica instituída a Seção de Apoio Técnico-Jurídico na Assessoria Técnica da Presidência que deverá ser ocupada por servidor do quadro de advogados da instituição, por ato do Presidente.

§ 2º - Os funcionários acima poderão ser substituídos a qualquer momento pela Presidência da Fundação CASA.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias a esta norma.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

G.P., em 20 de outubro de 2020.

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA